AO JUÍZO DA XX VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXX - DF.

processo nº XXXXXXXXXXXXX

A partir de análise da resposta aos embargos apresentada à fl. xx, verifica-se que o ponto controvertido é se a proposta paga pelo Réu/Embargante (fl. xx) se refere ao contrato sub judice ou a outro contrato, como alegado pelo Autor/Embargado.

Diante disso, o autor pugna pela <u>inversão do ônus da</u> <u>prova</u>, nos termos do inciso VIII do art. 6º do CDC¹, a fim de que o Autor/Embargado comprove a que contrato se refere o comprovante de fl. xx, juntando seu instrumento.

Observe-se que a verossimilhança da alegação do autor está consubstanciada no documento de fl. xx, que

¹ Art. 6° - **São direitos básicos do consumidor**:

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, <u>inclusive com a inversão do</u> <u>ônus da prova</u>, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando ele for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias da experiência;

demonstra que o Autor/Embargado vinha fazendo propostas de pagamento do débito por valor bem inferior ao do saldo devedor.

A hipossuficiência é de também evidente, eis que o Réu/Embargante não tem meios para produzir a referida prova - até porque **<u>nega possuir qualquer outro contrato</u>** com o grupo Itaú-Unibanco - **enguanto ao Autor/Embargado é muito simples** acostar aos autos qualquer contrato eventualmente celebrado por aquele, incluindo o que, segundo ele, teria sido quitado por meio do documento de fl. xx.

A pretensão autoral encontra esteio, ainda, no art. 373 do Código Civil, que veio positivar a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, verbis:

> Art. 373. O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo,

modificativo ou extintivo do direito do autor.

10 Nos casos previstos em lei ou **diante** peculiaridades da causa relacionadas impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

Ex positis, pugna pela intimação do Autor/Embargado para que comprove a que contrato se refere o comprovante de fl. xx, juntando seu instrumento, sob pena de se presumir que esse refere-se ao contrato sub judice, que estaria, portanto, quitado.

XXXXXXXX - DF, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público do Distrito Federal